

CONTRATO Nº 69 /2018-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ESTRATEGIA IT LTDA - EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, e.e., Exm^a. Sra. Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belém e, de outro lado, a Empresa **ESTRATEGIA IT LTDA – EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 15.813.403/0001-27, Inscrição estadual 0963703463, estabelecida à Rua Otelo Rosa, nº 612, Bairro de Ipanema, município de Porto Alegre – RS, CEP 91760-600, Telefone (51) 4063-9211, E-mail ricardo.maestri@estrategiait.com.br, representada pelo Sr. **RICARDO MARQUES MAESTRI**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 021/2018-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 234/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 4257/2017) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA CENTRAL DE ALARME, RECEPTORA PARA MONITORAMENTO DE CENTRAL DE ALARME, CENTRAL DE ALARME DE INTRUSÃO**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização de Ações Administrativa;

Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 59.535,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 20/06/2018, pela execução do objeto contratado:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNI	QTD	Preço Unit.	Preço Total
01	PLACA PARA CENTRAL DE ALARME MARCA PARADOX EVO192 • Ser expansível até 192 zonas; • Possuir 250 PGMs (5 na placa); • Possibilitar aproximadamente 999 códigos de usuários; • Possibilitar 8 partições; • Possuir no mínimo 2048 eventos de memória; • Ser expansível a 254 módulos bus; • Possibilitar 999 controles remotos (com RTX3) característica EVO;x	und	15	1.266,60	18.999,00

	• Possuir 8 entradas de zonas (16 zonas duplas); • Possibilitar controle de acesso integrado; • Possuir firmware atualizável via interface 307USB e software Winlond; • Ser compatível com software Neware; • Possibilitar ajuste automático do horário de verão; • PGM1 pode ser usada para detector de fumaça de 2 fios; • Possibilitar programação por controle remoto usando o código Master ou código de Instalador; • Possuir bateria de backup para relógio em tempo real; • Possuir saída de sirene supervisionada; • Possuir saída auxiliar supervisionada; • Possuir entrada de linha telefônica supervisionada; • Possuir reset por botão (reset ou reinicia sistema); • Possuir botão para ligar/desligar a saída auxiliar (ideal para manutenção sem precisar desligar o transformador); • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; •				
02	RECEPTORA PARA MONITORAMENTO DE CENTRAL DE ALARME MARCA PPA RELATUS 4 X 1 • Possuir no mínimo 02 entradas para linhas telefônicas (principal e secundária). • Permitir comunicação com PC pelo barramento serial. • Possuir recurso de aviso sonoro de falha de comunicação com o PC. • Permitir comunicação no formato Contact ID para linha fixa. • Possuir memória RAM que armazene no mínimo os últimos 257 eventos. • Possuir calendário e relógio internos. • Possuir display de LDC. • Permitir visualização dos eventos no display. • Permitir configuração via software programador. • Possuir aviso sonoro de entrada dos eventos (modo offline). • Permitir Identificação visual (leds e display) do status das linhas fixas e comunicação com PC. • Possuir suporte técnico e manual de instrução em português. • Possuir garantia mínima de 12 meses. • Possuir fonte de alimentação externa à placa principal. • Possuir entrada para bateria externa; • Possuir transformador bivolt (110V / 220V). • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor;	und	01	2.794,00	2.794,00
03	CENTRAL DE ALARMES DE INTRUSÃO COM 18 ZONAS COM FIO MARCA INTELBRAS AMT 2018 E	und	25	556,00	13.900,00

	• Deverá possuir as seguintes especificações: • Possuir caixa de proteção para instalação em parede; • Possuir caixa com alojamento de bateria; • Permitir expansão para no mínimo 128 dispositivos sem fio entre sensores e controle remoto; • Possuir teclado LCD com tampa; • Possibilidade de ativação de alarme de pânico através do teclado; • Capacidade para conexão de no mínimo 4 teclados e/ou 4 receptores; • Possibilidade de conexão através do software para smartphone; • Reportagem de eventos para destinos IP (empresas de monitoramento); • Operação com IP fixo ou dinâmico; • Capacidade para conexões com destinos DNS; • Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos; • Ser compatível com os principais protocolos de comunicação para tráfego via linha telefônica tais como: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express; • Capacidade de no mínimo 2 (duas) partições; • Discadora para no mínimo 8 números telefônicos (monitoramento, telefones pessoais, etc); • Detecção sonora de curto • Detecção sonora de corte da sirene; • Detecção de corte da linha telefônica; • Bloqueio de reset; • Possibilidade de no mínimo 64 senhas; • Software para realização de download e upload; • Possibilitar Identificação de usuário via controle remoto; • Possuir no mínimo 2 saídas PGM programáveis; • Fusíveis de proteção; • Proteção contra curto; • Possuir guia de instalação ou manual em português. • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; • <u>O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com os equipamentos dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.</u>				
04	SENSOR DE PRESENÇA IVP - INFRAVERMELHO PASSIVO – COM FIO MARCA INTELBRAS IVP3000 CF • Tecnologia digital de detecção micro processada; • Alcance de no mínimo 12m sem obstáculos; • Duplo nível de sensibilidade; • Compensação automática de temperatura; • Cobertura com ângulo mínimo de 115°; • Infravermelho passivo com duplo elemento; • Estabilização e auto teste; • Contato normalmente fechado; • Acionamento por detecção de movimento;	und	400	30,25	12.100,00

	• Cor: branca de preferência; • Possuir guia rápido de instalação ou manual em português. • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; • <u>O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com os equipamentos dos itens Item 01 e 03.</u>				
05	SENSOR DE PRESENÇA IVP - INFRAVERMELHO PASSIVO – SEM FIO MARCA INTELBRAS IVP 2000 SF • Possuir tecnologia digital de detecção micro processada; • Possuir alcance RF mínimo de 100 m sem obstáculos; • Ajuste de sensibilidade; • Compensação automática de temperatura; • Cobertura com ângulo mínimo de 90°; • Infravermelho passivo com duplo elemento; • Estabilização e auto teste; • Acionamento por detecção de movimento; • Cor: branca de preferência. • Possuir guia rápido de instalação ou manual em português. • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; • <u>O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com os equipamentos dos itens Item 03 e 05.</u>	und	50	74,96	3.748,00
06	SENSOR DE PRESENÇA IVA - INFRAVERMELHO ATIVO – COM FIO MARCA INTELBRAS IVA 3110 X • Alcance de 110m entre o transmissor e receptor; • Possuir UV; • Possuir tensão de alimentação DC: 12 – 24 VDC; • Possuir tensão de alimentação AC: 11 – 28 VAC; • Possuir ajuste por mira; • Permitir ajuste fino por tensão; • Possuir função tamper; • Podendo ser usado em ambiente interno e externo; • Cor preta de preferência. • Possuir guia rápido de instalação ou manual em português. • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; • <u>O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com os equipamentos dos Item 01e 03.</u>	und	30	133,33	3.999,90
07	RECEPTOR DE DISPOSITIVOS SEM FIO PARA CENTRAL DE ALARME MARCA INTELBRAS XAR 4000 SMART • Possuir alcance RF mínimo de 100 m sem obstáculos; • Recepção de no mínimo 100 dispositivos (sensores e controle remoto); • Reconhecimento mínimo de 50 usuários pelo controle remoto;	und	10	99,40	994,00

Handwritten signature and mark

	• Possuir conexão através do barramento da central de alarme; • Alimentação através do barramento da central de alarme; • Cor: branca de preferência. • Possuir guia rápido de instalação ou manual em português. • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; • <u>O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com os equipamentos dos itens Item 03 e 05.</u>				
08	SIRENE TIPO CORNETA PARA ALARME 120DB MARCA SHIROI SIRENE INDUSTRIAL • Dispor de proteções resistentes à umidade, pó e interferências eletromagnéticas e também dispor de identificação permanente e facilmente visível, do seu endereçamento; • Deverá ser do tipo multitonal e difundir uma potência sonora de, no mínimo, 120 dB/1m, para toda a faixa operacional de frequências e ser confeccionado em material de alta resistência; • Comando e alimentação a 2 fios; • A sirene externa deverá ser apropriada para instalação ao tempo; • Alimentação 12V; • Cor: preta; • Possuir guia rápido de instalação ou manual em português. • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; • <u>O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com a Central de Alarmes de intrusão com os equipamentos dos itens 01 e 03.</u>	und	25	83,60	2.090,00
09	CABO CCI PARA ALARME (Peça de 100M) MARCA CABO CCI MULTITOC • Deverá possuir as seguintes especificações: • 03 (três) pares, 0,50mm "Coloridos"; • Peça de 100m.	M	25	36,44	911,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: **SANTANDER**, Agência nº 1454, Conta Corrente nº 13001317-8, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Da entrega:

8.1.1. Prazo de entrega dos produtos deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do contrato.

8.1.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em dia e horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h as 14:00h, no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/Pará (Divisão de Patrimônio).

8.1.3. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

8.1.4. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto contratado, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação.

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

8.2.1. Para os materiais e equipamentos, em duas etapas:

a) **provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos objetos contratados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados pelos servidores designados para esse fim.

c) os objetos contratados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta instituição.

8.2.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto contratado no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público.

8.2.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.2.4. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da contratada, sendo vedado a fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por SEDEX cobrar.

8.3. Da Garantia:

8.3.1. O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.3.2. Caso o equipamento apresente defeito de fabricação durante o prazo de garantia, o mesmo deverá ser substituído por outro novo com as mesmas características ou superior. Os custos de troca e frete deverão ocorrer por conta da contratada.

[Handwritten signature] 7

8.3.3. A contratada deverá informar um número telefônico gratuito ou local, para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

8.3.4. Nos casos de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a contratada será obrigada a fazer a devolução do objeto contratado ou substituição por outro novo com tecnologia igual ou superior ao licitado, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos.**

8.3.5. A contratada deverá apresentar ao Ministério Público, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem dos materiais, constando inclusive à garantia de fábrica.

8.3.6. Verificada a incompatibilidade, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos.

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado.

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor.

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

11.1.2. Receber o Atesto do fornecimento de materiais, equipamento e prestação de serviço contratado após verificação das especificações.

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder a correções.

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA obrigada as seguintes situações:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega dos produtos contratados no prazo, no local e horário indicado.

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos e ativação dos mesmos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos

estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

1.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução.

11.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem.

11.2.13.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

11.2.13.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11.2.14. Observar **VEDAÇÃO** à contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. **(Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)**

11.2.14.1. A vedação do item 11.2.14 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.14.2. A vedação do item 11.2.14 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.14.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.2.15. O Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto recusado ou com vícios, e assistência técnica decorrente da garantia, conforme segue:

13.2.1.1. Após o 10º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total do contrato, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados, se configurar inexecução total;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.3. De 15%, sobre o valor total do respectivo do respectivo item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

II. Entrega parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Recusa injustificada da Assistência Técnica decorrente da garantia, desde que configure inexecução parcial do objeto;

V. Irregularidade na execução do objeto ou prestação da garantia;

VI. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

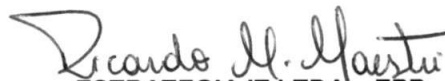
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

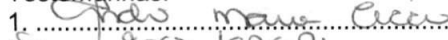
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

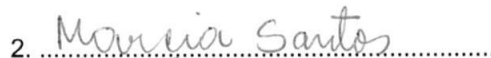
Belém-Pa, 21 de Agosto de 2018


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


RICARDO M. MAESTRE
ESTRATEGIA IT LTDA – EPP

Testemunhas:

1. 
RG: 

2. 
RG: 

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 536/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Constitucionais e Interesses Difusos e Coletivos do Ministério Público, a contar de 29/01/2018, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de Janeiro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS-Procurador-Geral de Justiça

(República por incorreção no D.O.E. de 31/01/2018)

PORTARIA Nº 5.470/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 128/2018-MP/3APJ/SIP, datado de 9/7/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, caput, e Parágrafo Único, da Resolução nº 008/2007-CPJ, de 22/10/2007,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Promotora de Justiça ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Santa Izabel do Pará, durante as férias da titular, VYLLY COSTA BARRA SERENI, no período de 2 a 15/7/2018.

II - DESIGNAR o Promotor de Justiça AMARILDO DA SILVA GUERRA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Santa Izabel do Pará, durante as férias da titular, VYLLY COSTA BARRA SERENI, no período de 16 a 31/7/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de julho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS-Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.486/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista os termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.647/2012, de 16/7/2012, publicada no D.O.E. de 17/7/2012, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELENYZE QUINTINO CARDOSO, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico, MPFG.2, a contar de 11/6/2018, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de julho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS-Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.806/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Pará está sujeito à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 075/2018-MP/CAOMA, datado de 24/7/2018, acolhido in totum;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na elaboração do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos do Ministério Público do Estado do Pará.

Unidade	Titular	Suplente
Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente	LARISSA MONTEIRO NASCIMENTO	-
Grupo Multidisciplinar para Termo de Referência	IVAN SILVEIRA DA COSTA	MÁRIO NASCIMENTO MOURA
Departamento de Obras e Manutenção	MOISÉS BARCESSAT	EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA GOMES
Divisão de Patrimônio	CRISPIM RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	JORGE LUIZ ESTEVES DIAS
Divisão de Material	WAGNER ARAGÃO SALES	FERNANDO SILVA DE CARVALHO
Divisão de Serviços Gerais	CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO	SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA GAIA
Comissão de Gestão de Planejamento Estratégico	ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO	CARLOS ANDERSON CORRÊA SILVA
Assessoria de Comunicação	FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	-
Centro de Apoio Operacional	THIAGO RODRIGUES DE MATOS	-

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de agosto de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS-Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 351969

CONTRATO

NO DO CONTRATO: 069/2018-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ESTRATEGIA IT LTDA – EPP (CNPJ Nº. 15.813.403/0001-27).

Objeto: Aquisição de Placas para Central de Alarme, Receptora para Monitoramento de Central de Alarme, Central de Alarme de Intrusão, dentre outros Equipamentos Acessórios Utilizados no Sistema de Alarme de Intrusão

Data da Assinatura: 21/08/2018

Vigência: 22/08/2018 a 21/12/2018

Valor Global (04 meses): R\$ 59.535,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1434.8332

Operacionalização de Ações Administrativas;

Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento.

PGJ e.e.

Endereço da Contratada: Rua Otelo Rosa, nº 612, Bairro de Ipanema, município de Porto Alegre – RS, CEP 91760-600, Telefone (51) 4063-9211, E-mail ricardo.maestri@estrategiait.com.br.

Protocolo: 352110

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NO DO TERMO ADITIVO: 1º.

NO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa R DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS – EPP (CNPJ 11.417.541/0001-36)

Objeto e justificativa do Termo Aditivo: Fica alterada a redação do item 2.1.1 e incluído o item 2.1.2 para consignar os valores para execução contratual da Ata de Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (item 04), conforme segue:

2.1.1. O valor global estimado desta ata para 12 meses de execução contratual é de R\$ 1.200.000,00;

2.1.2. O valor global estimado desta ata para 24 meses de execução contratual é de R\$ 2.400.000,00.

Data da Assinatura: 21/08/2018

Ordenador responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, PGJ e.e.

Endereço da Empresa: Avenida Bernardo Sayão nº 138, Galpão B, Bairro da Cidade Velha, no Município de Belém – Pará, CEP: 66.015-255, Telefone (91) 4005-4053 / 4005-4072 / 4005-4050, E-mail: mobilizarentacar@hotmail.com)

Protocolo: 352137

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3.

NÚM. DO CONTRATO: 039/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto do Contrato: Aquisição de licença perpétua de uso do software Portal Lumis versão 6 ou superior e serviços de suporte e manutenção e atualização do software Portal Lumis versão 6 ou superior.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Data de Assinatura: 21/08/2018.

Vigência do Aditamento: 31/08/2018 a 30/08/2019.

Valor Global Reajustado: R\$ 76.451,82 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de despesa: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: alterar a cláusula quarta, oitava e nona do Contrato Original (D.O.E. 08/09/2016); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (D.O.E. 11/08/2017).

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 352177

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NO DO TERMO ADITIVO: 1º.

NO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa R DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS – EPP (CNPJ 11.417.541/0001-36)

Objeto e justificativa do Termo Aditivo: Fica alterada a redação

do item 2.1.1 e incluído o item 2.1.2 para consignar os valores para execução contratual da Ata de Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (itens 01, 02 e 07), conforme segue:

2.1.1. O valor global estimado desta ata para 12 meses de execução contratual é de R\$ 3.292.140,00;

2.1.2. O valor global estimado desta ata para 24 meses de execução contratual é de R\$ 6.584.280,00.

Data da Assinatura: 21/08/2018

Ordenador responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, PGJ e.e.

Endereço da Empresa: Avenida Bernardo Sayão nº 138, Galpão B, Bairro da Cidade Velha, no Município de Belém – Pará, CEP: 66.015-255, Telefone (91) 4005-4053 / 4005-4072 / 4005-4050, E-mail: mobilizarentacar@hotmail.com)

Protocolo: 352132

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 039/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de Serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2017-2019 da Procuradoria-Geral de Justiça

À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:

CNPJ 09.656.613/0001-56 – M&W COMUNICACAO INTEGRADA

LTDA – VALOR GLOBAL R\$ 1.244,00.

Item 01 – Valor total..... R\$ 1.244,00

CNPJ 07.015.922/0001-11 – M.M.M. SANTOS EDITORA – VALOR

GLOBAL R\$ 5.400,00

Item 02 – Valor total..... R\$ 5.400,00

Valor Global do Certame: R\$ 6.644,00

Belém (PA), 20 de agosto de 2018.

Rafael Rodrigues de Souza

Pregoeiro

Protocolo: 352160

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 018/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, do tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Incluindo Veículos e Motoristas Devidamente Habilitados, sem o Fornecimento de Combustível, para Atender a Demanda do Ministério Público do Estado do Pará, para atender as necessidades.

À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:

CNPJ 10.251.429/0001-05 – BRAZ & BRAZ LTDA– Valor Global

Bianual R\$ 647.184,00

Item 03 – Valor veículo/Mês R\$ R\$ 26.966,00 – valor Global

Anual R\$ 323.592,00 – Valor bianual R\$ 647.184,00

CNPJ 11.417.541/0001-36 – CNPJ 10.251.429/0001-05 – R. DA

COSTA TEIXEIRA SERVICOS FIRELLI – Valor Global Bianual R\$

1.858.132,80

Item 05 – Valor veículo/Mês R\$ 77.422,20 – valor Global Anual

R\$ 929.066,40 – Valor bianual R\$ 1.858.132,80

Valor Parcial do Certame : R\$ 2.505.316,80

Belém (PA), 21 de Agosto de 2018.

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

Protocolo: 352426

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONVÊNIO 007/2013-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1

NÚM. DO CONVÊNIO: 007/2013-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a União, por meio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal do Pará, subordinada ao Ministério Extraordinário de Segurança Pública.

Objeto e Justificativa do Aditamento: A cooperação mútua para implementar ações conjuntas para o atendimento dos crimes de menor potencial ofensivo de que trata a Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e dos atos infracionais praticados por adolescentes, equivalentes aos crimes de menor potencial ofensivo, previstos na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 21/08/2018.

Vigência do Aditamento: 25/09/2018 a 24/09/2023.

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento – Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 352367